



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.348, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o pagamento de horas suplementares de trabalho prestado pelos Conselheiros Tutelares na substituição de conselheiro afastado ou na vacância de cargo, abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de horas suplementares efetivamente trabalhadas pelos Conselheiros Tutelares sempre que precisarem substituir na escala de trabalho conselheiro faltante, afastado ou em face da vacância de cargo, em situações expressamente reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, sempre que necessário para cumprimento de escala de revezamento que se faça necessária.

Parágrafo único - O serviço extraordinário realizado pelos Conselheiros Tutelares será remunerado, por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal, conforme disposto na Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2.001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto por Decreto Municipal e com a utilização de transposição de dotações orçamentárias ou superávit financeiro.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2022.


Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Sandro Luis da Silva

Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
A PRESENTE LEI É PUBLICADA NO
LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 01/04/22 a 30/04/22


Sandro Luis da Silva
Secretário Municipal da Administração e Turismo
Matrícula 21

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br